



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (017) 562-1721 - FAX: 562-1272

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA Nº 1.607 - CENTRO - CEP 15880-000 - TABAPUÃ - SP

C.G.C. 45.128.816/0001-33

LEI Nº 1.597, DE 27 DE MAIO DE 1999.-

“Dispõe sobre autorização para locação de imóvel e dá outras providências”.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Waldomiro Xavier de Souza Filho, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã autorizada a locar um imóvel comercial à Rua Dr. Arthur Ortenblad, nº 1.472, nesta Cidade de Tabapuã, de propriedade de FRANCISCO ANDREOLI FAVERO, pelo valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) e vigência a partir de 24 de maio de 1999 até 23 de maio do ano 2000.-

Parágrafo Único – No caso de haver inflação no período o reajuste será efetuado em conformidade com a Lei.-

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o imóvel especificado no artigo anterior pelo prazo definido, à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.-

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação 03.01 – 03070212.03 – 3132.00 – Outros Serviços e Encargos, do orçamento vigente.-

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 27 dias do mês de maio de 1999.-


WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo